



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



CONTRATO N.º. 004/2016

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 756/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, com sede Avenida José Sarney s/n centro Sítio Novo, Estado do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob n.º **05.631.031/0001-64**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Carvalho dos Reis, brasileiro, Casado, portador do RG n.º **229433420027** SSP - MA, CPF n.º **168.460.442-72**, residente à Rua 19 Dezembro, Bairro: Centro n.º 454, nesta cidade de Sítio Novo - MA, e de outro lado a Empresa **JÚPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida à Rua Odinea Martins Viana n.º 15, Lote 15, Quadra 40-B – Conjunto Planalto II, em Imperatriz, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.625.636/0001-91 e Inscrição Estadual n.º 121544346, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo procurador o Sr. **Allan Noleto Melo** portador do RG n.º **000066926796-1** e CPF/MF n.º **670.701.753-53**, residente e domiciliado na Rua Manoel Euzébio n.º 15-A, Quadra 057, Nova Açailândia, na cidade de Açailândia - Ma, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DO SISTEMA DE INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, descrita na cláusula primeira deste Pregão Presencial em epígrafe, em razão do, **PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2015**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a prestar, à **CONTRATANTE**, os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUNT.	PERIODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 20 mpbs, com 100% de disponibilidade, inclusive no acesso, englobando, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações da central através de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviços.	20	R\$ 11 MESES	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 110.000,00
VALOR GLOBAL					110.000,00
Valor Total de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE FORNECIMENTO VIVENDO UM NOVO TEMPO

2.1 O Fornecimento do Sistema de Internet destinados ao Município de Sítio Novo - MA, objeto do ANEXO I, somente serão prestados, obedecendo as necessidades da Contratante, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria requisitante, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o **prazo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos** a contar da data da solicitação.

2.1.1. O prazo de vigência do Pregão Presencial em epígrafe para prestação dos serviços destinados à Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, será de **11 (onze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

2.2. A prestação de serviços deste objeto serão recebidos nas diversas secretarias do Município, das 08:30 às 17:00 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas condições especificadas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



2.2.1. A data de validade no ato do serviço poderá ser superior a **11(onze)** meses;

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos serviços, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Pregão Presencial em epígrafe nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os serviços que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A Empresa vencedora se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6. Os serviços que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital. Caso algum serviço não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pela Contratante não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características dos produtos e mercadorias, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o **serviço** será refeito, ficando a empresa prestadora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades.

VIVENDO UM NOVO TEMPO

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

UA



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE

4.1 - Importa o presente Pregão Presencial em epígrafe no valor global estimado de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), decorrente dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente, para os serviços, válidos para a data de encerramento da licitação:

CLÁUSULA QUINTA

DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Agência Nº: 0554-1 **VIVENDO UM NOVO TEMPO**

b) Conta Corrente Nº: 10456-6

c) Banco: BANCO DO BRASIL (001)

5.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o



Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, atualizadas;

5.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

5.6 – Não haverá reajuste no período dos 05 (cinco) meses deste contrato.

5.7. Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do Pregão Presencial em epígrafe, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para o Pregão Presencial em epígrafe da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 05 (cinco) meses anteriores.

CLÁUSULA SEXTA

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIR

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Pregão Presencial em epígrafe, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio da prestadora dos serviços, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os serviços deverão ser prestados pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Pregão Presencial em epígrafe sobre os serviços já prestados, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Pregão Presencial em epígrafe, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Pregão Presencial em epígrafe será de **11(onze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e correspondente atualização através das Leis n.º. 8.883/94 e 9.648/98.

7.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão Presencial em epígrafe, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão Presencial em epígrafe ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 21 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

04. 122.0052.2013.0000 - Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas.

Unidade Orçamentária: 25 – Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Social
Programação: 08.244.0124.2069.0000 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros de – Pessoas Jurídicas.

Unidade Orçamentária: 26 – Secretaria de Educação
Programação: 12.361.0052.2026.0000 – Manutenção da Sec. Mun. Educação Desenvolvimento Humano.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros de – Pessoas Jurídicas.

Unidade Orçamentária: 26 – Secretaria de Educação
Sub unidade: Fundo de Desenvolvimento da educação Básica – FUNDEB
Manutenção do FUNDEB – 40% ensino fundamental; 12.364.0403.2038.0000

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros de – Pessoas Jurídicas.

Unidade Orçamentária: 29 – Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS
Manutenção da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0052.2059.0000.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros de – Pessoas Jurídicas.

Manutenção do piso de atenção básica – fixo - PAB; 10.301.0052.2082.0000.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros de – Pessoas Jurídicas.

Unidade Orçamentária: 30 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 04.122.0052.2046.0000.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas.

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Pregão Presencial em epígrafe, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art. 7º §2º item III ou conforme prevista no artigo 65 §8º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através das Notas de Empenhos n.º/... de __/__/__, que passam a integrar o presente Pregão Presencial em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



CLÁUSULA NONA

DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de realização dos serviços, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos serviços prestados;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Pregão Presencial em epígrafe, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Pregão Presencial em epígrafe a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta clausula .

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de Pregão Presencial em epígrafe;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta clausula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Pregão Presencial em epígrafe poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Pregão Presencial em epígrafe, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Pregão Presencial em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

VIVENDO UM NOVO TEMPO DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas oriundas deste Pregão Presencial em epígrafe, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Pregão Presencial em epígrafe, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:




**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA**



Sítio Novo - MA, 02 de fevereiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
JOÃO CARVALHO DOS REIS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



JÚPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP
ALLAN NOLETO MELO
RG Nº 000066926799-1
CPF Nº 670.701.753-53
Procurador
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

RG: _____

CPF: _____

2. _____

RG: _____

CPF: _____